



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº021/2016

Processo nº: 0026/2016

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Serviços de Monitor Projetos Oficinas Terapêuticas

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2016

Regime de Execução: Mensal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS – RS E A Sra. MARLENE CORREA MEDEIROS.-

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr.: ADAIR TOLEDO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 272.545.930-34, e de outro lado a Sra. MARLENE CORREA MEDEIROS, brasileira, divorciada, artesã autônoma, portador do CPF nº 279.290.860-20, residente na cidade da sede da empresa, que doravante passam a denominar-se simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2016 e respectiva proposta da CONTRATADA, dentro das seguintes Cláusulas, Termos e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação pelo **CONTRATADO** dos serviços de monitor nas oficinas e horários a seguir.

ITEM	QUANT.	UN.	OFICINA	Vlr./hora	Total R\$
01	1.440	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR OFICINA DE ARTESANATO: "Pintura; bordado, pachwoch, pet appliques e confecção de bonecas, fuxico, etc..."	9,25	13.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em contraprestação a execução do Objeto constante da Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de: R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), pagos mensalmente a razão de: ITEM: 01, R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), na proporção das horas trabalhadas conforme o quadro constante da Clausula Primeira, do Objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – O presente **CONTRATO** terá início em 21 de março de 2016 até 20 de dezembro de 2016, podendo ser renovado a partir do seu vencimento, de conformidade com o Parágrafo II do art.57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações :

1º-Serão fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, etc., que se fizerem necessários à execução do objeto ora contratado;

2º-A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou partes, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução;

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

1º-O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

2º-Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, poderá rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3º-O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização – A fiscalização dos serviços estará a cargo do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações – As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas das Dotações Orçamentárias:

06.02/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

10.302.00013.2.054/ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAAB- NUCLEO DE APOIO E OFICINAS TERAPEUTICA.

3.3.90.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

FORTALEZA DOS VALOS, 18 de março de 2016.

TESTEMUNHAS:

ADAIR TOLEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARLENE CORRÊA MEDEIROS
CONTRATADO